



PORTARIA MUNICIPAL 252/2022

NOMEIA SERVIDORES(A) QUE MENCIONA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 405 de 2015, que dispõe sobre (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Ibiaí), Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor publico do Município de Ibiaí), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeados, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL**, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o(a)s senhor(a)s: **CLEONICE FERREIRA MATOS**, portadora de CPF: 088.349.356-08 e RG: 37.503476-6 – SSP/SP; **ANGÉLICA FERREIRA SILVA**, portadora de CPF: 082.568.596-60 e RG: MG-15.247.896 – SSP/MG; **LAURA PEREIRA DA SILVA**, portadora de CPF: 058.981.686-13 e RG: MG-11.610.082 – SSP/MG; **JADERCILIO MUNIZ DE MAGALHÃES**, portadora de CPF: 997.164.536-04 e RG: M-4.402.260 – SSP/MG; **POLIANA CRISTINA SANTOS RUAS**, portadora de CPF: 116.474.616 e RG MG-18.091.960 – SSP/MG ; **CARMEM BEATRIZ ALCANTARA CARDOSO DO NASCIMENTO**, portadora de CPF: 971.105.906-15 e RG: MG-10.176.044 – SSP/MG símbolo de vencimento CCM-2, de acordo com a Lei Municipal no. 404/2015, sendo a presente nomeação de natureza “*ad nutum*”.

Artigo 2º - São garantidos aos nomeados os direitos e vantagens inerentes ao cargo

Artigo 3º - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Seção IV da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Ibiaí, 21 Fevereiro de 2022.


Sandra Maria Da Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal
Município de Ibiaí - MG

